



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 1.328 DE, 27 DE DEZEMBRO DE 2000.

**"ALTERA O ART. 1º DA LEI 1.313
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2000."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 1.313 de 05 de Dezembro de 2000 passa Ter a seguinte redação: " Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de Permissão de Uso sem ônus da área de terras com 49,66m² (quarenta e nove metros e sessenta e seis centímetros quadrados) com porção de 4,00 x 4,00m² na Praça Manoel Diz Martinez, no Centro - Cachoeiras de Macacu-RJ, ao Sr. **CLALMIR ROIFFÉ DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2000.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal